



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 138/2022

SENHOR PRESIDENTE

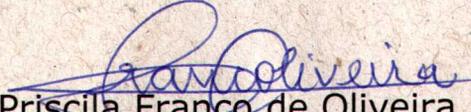
O Presidente da República Jair Messias Bolsonaro sancionou no dia 08 de março, o Projeto de Lei Complementar 150/2020, de autoria do Deputado Federal Capitão Derrite, que restabelece a contagem de tempo de serviço dos profissionais da saúde e segurança pública, para efeito dos adicionais temporais (quinquênio, sexta-parte e licença-prêmio).

A contagem nesse período havia sido congelada por lei aprovada em 2020. Para efetivar a mudança, a proposta prevê alterações na Lei Complementar 173/2020. Essa lei destinou recursos federais a estados, Distrito Federal e municípios para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, mas em contrapartida estabeleceu restrições no crescimento de despesas com pessoal — como a não contagem do tempo de serviço nesse período (maio de 2020 a dezembro de 2021) para o cálculo de benefícios como anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. Sendo assim, requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

1- Após ser sancionada a lei citada acima, haveria uma data prevista para ser contado novamente o tempo de serviço do servidor público municipal de Porto Ferreira?

2- Caso seja negativo, qual o motivo? Justifique.

Plenário Syrio Ignátios, 10 de março de 2022.


Priscila Franco de Oliveira

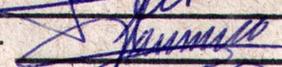
Vereadora CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 14/03/2022

DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 